



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO 004/GAPS-CEMAL/2018



RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA

**SERVIÇO DE TESTE DE CONTROLE DE QUALIDADE EM EQUIPAMENTOS DE
RX CONVENCIONAL, ODONTOLÓGICO E MAMOGRAFIA, COM
LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E TESTE DE FUGAS NAS SALAS DO
CEMAL**

PAG nº 67432.009753/2016-47

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/GAPS-CEMAL/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE MEDICINA AEROESPACIAL (CEMAL) E A EMPRESA RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA.

A União, por intermédio do **Centro de Medicina Aeroespacial (CEMAL)**, com sede na Estrada do Galeão nº 3737, Ilha do Governador, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21.941-353, neste ato representado pelo Sr. Fernando Cardoso Vidal Junior Cel R1, nomeado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 211, de 21 de novembro de 2019 – complementado pelo Boletim Interno Ostensivo nº 102, de 13 de junho de 2019, ambos do Grupamento de Apoio do Galeão (GAP-GL), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.203.886/0001-88, sediada na Rua Jeronymo Lorena, 280, Jardim Eulália, Taubaté – São Paulo/SP, CEP: 12010-610, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Nilton Soares, portador do CPF nº 220.069.827-53, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67432.009753/2016-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 3004/GAPS-CEMAL/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 004/GAPS-CEMAL/2018, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **19/01/2022 A 18/01/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global da contratação é de **R\$ 4.272,00 (quatro mil, duzentos e setenta e dois reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM DA ATA	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL
1	Teste de Controle de qualidade em 04 (quatro) equipamentos de raio-x convencional e 01 (uma) de mamografia	SV	1	R\$ 2.124,00
2	Levantamento Radiométrico em 04 (quatro) salas de raio-x, 01 (uma) sala de mamografia) w teste de fuga de cabeçote	SV	1	R\$ 2.148,00
TOTAL				R\$ 4.272,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/120129;

Fonte de Recursos: 0151000000;

Programa de Trabalho: 168880;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000;

Nota de Empenho: 2021NE003767.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no valor de **R\$ 213,60 (duzentos e treze reais e sessenta centavos)**, referente ao período de 19 de janeiro de 2022 a 18 de abril de 2023, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, corresponde a 5% (cinco por cento) do valor total anual de R\$ 4.272,00 no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2022.

Fernando Cardoso Vidal Junior Cel R1
Ordenador de Despesas Substituto do CEMAL

TARCISIO DA COSTA E
SILVA:35199328816

Assinado de forma digital
por TARCISIO DA COSTA E
SILVA:35199328816
Dados: 2022.01.03
17:42:45 -03'00'

Sr. Nilton Soares
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Pedro Ricardo Silva Ribeiro 1º Ten Int
Agente de Controle Interno do CEMAL

Marcella Reis de Freitas 1º Ten QOCON DENT
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 004/GAPS-CEMAL/2018
Data/Hora de Criação:	09/11/2021 14:30:41
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	bc56593fb118fb76479043561b3ab56c
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten MARCELLA REIS DE FREITAS no dia 20/12/2021 às 09:40:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten PEDRO RICARDO SILVA RIBEIRO no dia 20/12/2021 às 09:46:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FERNANDO CARDOSO VIDAL JUNIOR no dia 20/12/2021 às 09:47:26 no horário oficial de Brasília.